

	Matricula	Valor aquisição
58	92-25-RQ	8 472,72
59	86-69-HP	3 533,00
60	63-47-ME	5 000,00
61	11-65-LP	4 158,53
62	84-45-JC	2 500,00
63	48-26-SO	8 500,00
64	60-24-SN	10 000,00
65	63-17-US	16 000,00
66	78-23-UD	6 500,00
67	55-41-UU	7 563,03
68	85-04-VC	7 563,03
69	25-22-NB	4 500,00
70	68-13-XE	12 100,84
71	85-44-ZR	20 329,40
72	45-93-LH	5 000,00
73	45-75-PH	11 000,00
74	42-41-LS	3 495,08
75	30-23-LT	3 009,96
76	91-80-KC	3 250,00
77	65-16-HS	3 500,00
78	55-36-PO	6 392,50
79	32-46-ME	19 750,00
80	77-87-OA	2 000,00
81	05-24-ZQ	24 500,00
82	24-44-SI	11 500,00
83	11-82-NA	13 000,00
84	57-31-PN	23 500,00
85	98-06-NC	4 500,00
86	27-13-NN	5 000,00
87	54-17-VA	12 000,00
<i>Total das existências ....</i>		699 634,41

O texto completo do contrato, na sua redacção actualizada, foi depositado na pasta respectiva.

31 de Outubro de 2005. — (*Assinatura ilegível.*)

2011838290

### **PREGUISERRA — INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MADEIRAS, L.<sup>DA</sup>**

#### **Anúncio n.º 7899-MA/2007**

Sede: Montijo, Rua dos Descobrimentos,  
São João das Craveiras, Pegões

Conservatória do Registo Comercial do Montijo. Matrícula n.º 1976/950621; identificação de pessoa colectiva n.º 503479527.

Certifico que, em referência à sociedade em epígrafe, foi efectuado o seguinte acto de registo:

5 — Apresentação n.º 01/050630 — Averbamento n.º 1.

Exonerado o gerente Miguel José Salvador Brito, do cargo de gerente, a partir de 1 de Abril de 2005.

6 — Apresentação n.º 02/050630.

Nomeação de Maria Guilhermina Marques Mirante Brito, como gerente, a partir de 1 de Abril de 2005.

Está conforme com o original.

20 de Julho de 2005.

3000195670

### **PRESS-FORUM — COMUNICAÇÃO SOCIAL, S. A.**

#### **Anúncio n.º 7899-MB/2007**

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 4.ª Secção. Matrícula n.º 2566; identificação de pessoa colectiva n.º 502981512; inscrições n.ºs 10, 11 e 12; números e data das apresentações: 1, 2 e 3/050405.

Certifico que foi registado o reforço do capital de 60 000 000\$ para 299 400 euros, tendo os artigos 1.º, n.º 1, 4.º, n.º 1, e 9.º a seguinte redacção:

#### Artigo 1.º

1 — A sociedade adopta a denominação de PRESS-FORUM — Comunicação Social, S. A., tem a sua sede na Travessa das Pedras Negras, 1, 4.º, freguesia da Madalena, concelho de Lisboa, e dura por tempo indeterminado.

#### Artigo 4.º

1 — O capital social é de 299 400 euros, representado por 60 000 acções de uma só categoria, com o valor nominal de 4,99 euros cada, integralmente subscrito e realizado.

#### Artigo 9.º

A fiscalização da sociedade compete a um conselho fiscal ou a um fiscal único e um suplente que deverão ser revisores oficiais de contas ou sociedades de revisores oficiais de contas, eleitos por períodos de quatro anos civis, renováveis consoante seja deliberado pela assembleia geral.

Mais certifico que o texto que se segue é transcrição da inscrição acima referida:

Apresentação n.º 02/050405.

Nomeação do conselho de administração, por deliberação de 15 de Fevereiro de 2005, para o quadriénio de 2005/2008.

Roberto Artur da Luz Carneiro, presidente.

Rui Manuel Pereira Marques.

Rogélia da Silva Candeias, solteira, maior, Rua Dezoito, 29, Bairro da Encarnação, Lisboa.

Apresentação n.º 03/050405.

Nomeação do fiscal único, por deliberação de 15 de Fevereiro de 2005, para o quadriénio de 2005-2008.

Sebastião A. P. Carriço & Carlos A. M. Santos — SROC, Praceta de Raul Proença, 3, 4.º, direito, Damaia de Cima, Amadora.

Anildo Salles Palma Nunes, Avenida do Infante D. Henrique, 528, 1.º, direito, Murtal, Parede — ROC suplente.

O texto completo e actualizado do contrato ficou depositado na pasta respectiva.

Está conforme o original.

2 de Abril de 2005. — A Segunda-Ajudante, *Maria da Graça Bicho Martins.*

2010338359

### **PRIMEIRO EXEMPLAR, EDITORA, L.<sup>DA</sup>**

#### **Anúncio n.º 7899-MC/2007**

Conservatória do Registo Comercial de Cascais. Matrícula n.º 17 569-Oeiras; identificação de pessoa colectiva n.º 507066545; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 20/20050324.

Certifico que foi registada a constituição da sociedade em epígrafe, cujo contrato é o seguinte:

#### 1.º

1 — A sociedade adopta a firma Primeiro Exemplar, Editora, L.<sup>da</sup>, e tem a sua sede na Rua dos Cedros, 13, 2.º, esquerdo, freguesia de Paço de Arcos, concelho de Oeiras.

2 — A gerência poderá transferir a sede da sociedade para outro local, dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, bem como criar sucursais, filiais, agências ou outras formas locais de apresentação no território nacional e no estrangeiro.

#### 2.º

A sociedade tem por objecto a edição e comercialização de livros, revistas e jornais.

#### 3.º

1 — O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 5000 euros e corresponde à soma de duas quotas, uma no valor nominal de 4500 euros, pertencente à sócia Paula Margarida Re-

duto Rodrigues Mensurado, e outra no valor nominal de 500 euros, pertencente à sócia Maria João Machado da Silva Marques Pinheiro.

2 — Poderá ser exigida aos sócios a realização de prestações suplementares de capital, até ao dobro do capital social e na proporção das suas quotas, conforme for deliberado em assembleia geral.

3 — Os sócios poderão celebrar contratos de suprimentos com a sociedade.

4.º

1 — A gerência da sociedade, com ou sem remuneração, conforme vier a ser deliberado em assembleia geral, fica a cargo da sócia Paula Margarida Reduto Jorge Rodrigues Mensurado, desde já nomeada gerente.

2 — Para obrigar a sociedade em todos os seus actos e contratos é suficiente a intervenção de um gerente.

5.º

A divisão e cessão de quotas, no todo ou em parte, a não sócios, depende do consentimento da sociedade, gozando esta, em primeiro lugar, e os sócios, em segundo lugar, do direito de preferência.

6.º

Mediante prévia deliberação dos sócios, fica permitida a participação da sociedade em agrupamentos complementares de empresa, bem como no capital social de outras sociedades, ainda que com objecto diferente do seu ou reguladas por lei especial.

7.º

1 — A sociedade poderá amortizar qualquer quota, nos seguintes casos:

- a) Por acordo com o respectivo titular;
- b) Quando a quota for objecto de penhora, arresto, inclusão em massa falida ou, de qualquer outro modo de apreensão judicial, se não for de imediato desonerada;
- c) Por partilha subsequente a divórcio ou separação judicial de bens, na parte que não seja adjudicada ao seu titular;
- d) Por infracção do sócio em outorgar a escritura de cessão de quota, depois dos sócios ou a sociedade terem declarado pretender exercer o direito de preferência, previsto no artigo 5.º

2 — A contrapartida da amortização, salvo no caso de acordo com o titular, em que valerá o princípio da vontade das partes, e no caso da apreensão judicial, em que se aplicará o regime legal, será igual ao valor que para a quota resultar do último balanço aprovado.

Está conforme o original.

29 de Março de 2005. — A Primeira-Ajudante, *Ana Maria Correia dos Santos Neves Galrito*.

2006649655

### **PRINTEM, PRODUÇÃO INDUSTRIAL TÉXTIL DE MINDE, L.ª**

#### **Anúncio n.º 7899-MD/2007**

Conservatória do Registo Comercial de Alcanena. Matrícula n.º 600/19940429; identificação de pessoa colectiva n.º 503204986; data do depósito: 20050624.

Certifico que foram depositados na pasta respectiva os documentos de prestação de contas do exercício de 2004.

Está conforme o original.

19 de Dezembro de 2006. — A Segunda-Ajudante, *Orlinda Maria Mateus Henriques Ferreira Gomes*.

2005297755

### **PRODERMA — COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE PRODUTOS QUÍMICOS, L.ª**

#### **Anúncio n.º 7899-ME/2007**

Conservatória do Registo Comercial de Alcanena. Matrícula n.º 149/19870202; identificação de pessoa colectiva n.º 501774203; data do depósito: 20050628.

Certifico que foram depositados na pasta respectiva os documentos de prestação de contas do exercício de 2004.

Está conforme o original.

21 de Dezembro de 2006. — A Segunda-Ajudante, *Orlinda Maria Mateus Henriques Ferreira Gomes*.

2012480896

### **PROJECTOPE — GABINETE DE TOPOGRAFIA E PROJECTOS, S. A.**

#### **Anúncio n.º 7899-MF/2007**

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 4.ª Secção. Matrícula n.º 683; identificação de pessoa colectiva n.º 500398950; inscrições n.ºs 10 e 11; números e data das apresentações: 10 e 11/050511.

Certifico que foi registada a transformação em sociedade anónima, da sociedade em epígrafe, cujos artigos passam a ter a seguinte redacção:

1.º

1 — A sociedade adopta a denominação PROJECTOPE — Gabinete de Topografia e Projectos, S. A.

2 — A sociedade tem a sua sede na Avenida de Fontes Pereira de Melo, 35, 3.º, F, freguesia de São Sebastião da Pedreira, concelho de Lisboa, podendo, por deliberação da administração, a sociedade transferir a sua sede social para qualquer outro local dentro do mesmo concelho ou concelho limítrofe, bem como criar filiais, sucursais, agências ou qualquer outra forma de representação permanente, em território nacional ou no estrangeiro.

2.º

A sociedade tem por objecto a execução de trabalhos de topografia e projectos.

#### **CAPÍTULO II**

#### **Capital, acções e obrigações**

3.º

O capital social é de 100 000 euros, representado por 20 000 acções, com o valor nominal de 5 euros cada e está integralmente subscrito e realizado.

4.º

1 — As acções são ao portador e poderão ser representadas por títulos de 1, 5, 10, 50, 100, 500, 1000, 5000 e 10 000 acções.

2 — As acções podem revestir a forma escritural.

3 — Os títulos serão subscritos por dois administradores ou pelo administrador único, consoante a administração seja exercida de forma plural ou singular, podendo uma das respectivas assinaturas ser de chancela, autenticada com o carimbo da sociedade.

4.º

1 — A sociedade poderá, nos termos da lei, adquirir ou alienar acções próprias, bem como realizar sobre elas quaisquer operações em direito permitidas.

2 — Iguualmente nos termos da lei, poderá a sociedade emitir e adquirir obrigações próprias, bem como realizar sobre elas quaisquer operações em direito permitidas.

3 — Os accionistas têm direito de preferência nos aumentos de capital, na proporção das acções que possuírem, sem prejuízo dos montantes reservados a subscrição pública pela assembleia geral.

4 — A venda de acções da sociedade, quer para familiares quer para estranhos, dependerá sempre do consentimento da sociedade, em primeiro lugar, ou dos restantes accionistas em segundo, que terão o direito de preferência na aquisição das acções.

5 — Preferindo mais do que um accionista, as acções alienadas serão divididas pelos accionistas preferentes, na proporção das participações detidas à data por cada um deles.